

## PROJETO DE LEI Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário na função de Fisioterapeuta e dá outras providências.”***

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 20hrs, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado.

**Art. 2º-** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º-** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário na função de Fisioterapeuta e dá outras providências.”

Conforme Lei de nº 2911 de 21 de Dezembro de 2017 aprovada pelos Ilustríssimos Edis desta Casa Legislativa, a qual trata da redução da jornada semanal de trabalho do profissional Fisioterapeuta, onde passou a cumprir 30 horas semanais e não mais as 40 horas semanais a qual determinava o cumprimento em seu contrato de trabalho. Com isso, para dar cumprimento a Lei, infelizmente ficamos impossibilitados em fazermos a devida renovação do contrato de trabalho de nº 025/2017 com a profissional Fisioterapeuta, Sra. Gabriela Capelette, para tanto, necessitamos a contratação de outro profissional para podermos dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo exercidos pela Sra. Capeletti.

Cabe ressaltar aos senhores, da inviabilidade desta Administração Pública Municipal em continuar cumprindo com suas obrigações em ressarcir a profissional que receberia por 40 horas de trabalho, onde na verdade, por Lei, iria cumprir com apenas 30 horas semanais.

Contudo, fica evidente a necessidade e importância de termos o mais rápido possível um novo profissional para substituir o anterior que teve seu contrato de trabalho finalizado na dada de 03/01/2018, para podermos dar continuidade no cumprimento dos agendamentos já marcados.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

